

**PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS N.º 080/2013  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013****TIPO: MENOR PREÇO**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, 6º Andar, Edifício Royal Business Center, CEP 88.015-300 - Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.272/0001-01, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, conforme dispõem a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08-08-2000, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo menor preço, com fornecimento parcelado e **adjudicação por lote**, na data, horário e endereço abaixo indicados, visando ao **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA**, conforme especificações e quantitativos estimados, constantes dos anexos I e II do presente edital.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação deverão ser entregues até o horário da sessão pública para o recebimento das propostas, que se dará no:

**Dia 11/06/2013.**

**Local:** CAU/SC, na Sala de Licitações, Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, 6º Andar, Edifício Royal Business Center, CEP 88.015-100 - Centro, Florianópolis/SC.

**Horário: 09:00 horas**

**Observações:**

1. Se no dia supracitado não houver expediente nesta sede, o recebimento e o início da abertura dos envelopes relativos a este pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento desta, no mesmo horário e local.
2. As decisões do pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, sendo lavradas em ata, ou, ainda, a critério do pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de recebimento. O resultado final do certame será divulgado diretamente aos licitantes, desde que todos estejam presentes à sessão, ou, na página Web [www.causc.org.br](http://www.causc.org.br), opção transparência.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA**, para eventual aquisição, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes



do anexo I, integrante deste instrumento convocatório.

1.2 Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC não se obriga a adquirir o item relacionado da licitante vencedora, nem as quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para a contratação, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, Artigo 7º, do Decreto 3.931/2001.

1.3 Não será permitida a cotação em quantidade inferior à expectativa máxima de consumo, com vistas a preservar a economia de escala (art. 23. § 7º, da Lei 8.666/93, introduzido pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

1.4 A quantidade requerida será definida em cada Solicitação de Fornecimento, podendo consistir numa única unidade de um respectivo item.

1.5 O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **1 (hum) ano**, prorrogáveis, a contar da data de assinatura da respectiva ata.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

2.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**CAU/SC**  
**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2013**  
**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**CAU/SC**  
**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2013**  
**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

Observação: em caso de não comparecimento, a declaração escrita (**anexo IX**) deverá vir grampeada por fora do envelope da proposta, dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula III deste edital.



2.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

2.2.2. Não comparecendo o representante legal da empresa para o credenciamento, a licitante deverá juntar, à proposta, documento que permita comprovar que o subscritor da proposta possui poderes para formulá-la, sob pena de desclassificação.

2.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

2.4. É vedada a participação:

a) De empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

b) De empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

c) De empresas consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição;

d) De empresas distintas através de um único representante;

e) Não poderão participar da licitação, empresas sob processo de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Não poderá participar deste certame pessoa jurídica em que empregado do CAU/SC tenha participação societária e/ou integre o quadro profissional.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **anexo IV**.

3.2. Nessa fase, observando as disposições do item 5.5., o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.



#### 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;

b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;

c) Conter a **descrição geral** quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do anexo I do presente edital, com indicação da **unidade do material**, constando o respectivo **preço unitário de cada item** componente do lote, e **preço total do lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula – e, de preferência, também por extenso.

c.1) **O preço total do lote**, deverá ser obtido somando o valor ofertado para cada item componente do lote.

c.2) considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, **é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens que compõem o lote.**

c.3) Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre os unitários e totais, serão levados em consideração os primeiros;

c.4) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega dos envelopes;

e) Deverá conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura, observando-se que não sendo realizado o credenciamento de que trata o item 2.2.2., deverá ser juntado ao envelope de proposta, documento que permita comprovar que o subscritor da proposta possui poderes para formulá-la, sob pena de desclassificação;

f) Conter prazo de validade/garantia do material de, no mínimo, **3 (três) meses**, ou o oferecido pelo fabricante se maior, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC;



g) Caso haja omissão, na proposta, do número do CNPJ, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não constem o prazo de validade da proposta e o prazo de validade/garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

**Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas nos moldes do anexo III.**

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, válidos na data inicialmente prevista para sua abertura:

- a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, que especifique o ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b) CND Certidão Negativa de Débito perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
- c) CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - f.1) faz prova de regularidade com a Fazenda Estadual a certidão de regularidade com o ICMS;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
  - g.1) faz prova de regularidade com a Fazenda Municipal a certidão de regularidade com o ISSQN
- h) Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme modelo constante do anexo VI;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar, conforme modelo constante do anexo X.

5.2. Os documentos acaso vencidos, poderão na própria sessão, ser apresentados atualizados e regularizados.

5.3. As certidões apresentadas deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 02, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.4. Em se tratando de licitante em sociedade cooperativa, deverão ser apresentados os documentos constantes do item 5.1., à exceção da alínea “a”, cuja exigência passa ser a seguinte:



- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/71;

- Estatuto social da sociedade em conformidade com as exigências do artigo 21 da Lei nº 5.764/71, quando não transcrito no ato constitutivo, registrado na Junta Comercial.

5.5. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro do Comissão de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, ou, ainda, pelo pregoeiro na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais pela licitante ou seu representante legal.

5.5.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados por documento extraído da internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo pregoeiro, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, não identifiquem o CNPJ em seu texto.

5.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.6.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.4. A empresa poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS, citadas no item 5.1., centralizadas junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.7. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis a quem interessar os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes documentação e propostas, até a respectiva abertura.

5.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

**5.8.1. Não serão aceitos documentos enviados por fac-símile.**



5.9. As alterações que porventura venham a ocorrer na constituição da empresa contratada deverão ser previamente informadas à Contratante que decidirá sobre a possibilidade de transferência ou cessão das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

5.10 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.10.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte** poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000.

5.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração **verbal ou escrita** (no caso de não-comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **anexo IX**, deverá vir grampeada por fora do envelope da **proposta**) de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, o que será consignado em ata, entregando os envelopes com a indicação do objeto e do preço oferecidos, quando se procederá à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas propostas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço.



6.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço até a proclamação do vencedor.

6.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, em ordem decrescente de preços.

6.3.3. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.5. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.3.6 Assim como as propostas, **os lances serão ofertados pelo PREÇO TOTAL DO LOTE.**

6.4. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar com o proponente, diretamente, para que seja obtido preço melhor.

6.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.6. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro ordenará as propostas pelo critério do menor preço de acordo com os valores ofertados e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à mais bem classificada, nos termos do artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.1. Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, adjudicando o objeto em seu favor.



6.6.2. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para o exercício dessa preferência.

6.6.3. A abertura e o encerramento do prazo referido neste subitem, serão anunciados pelo pregoeiro a todos os licitantes.

6.7. Na hipótese da não-adjudicação em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado à licitante originalmente melhor classificada no certame.

6.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula V deste edital.

6.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

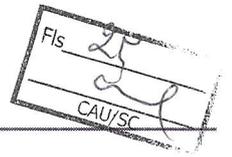
6.11. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias ou se a oferta não for aceitável, o pregoeiro a inabilitará ou promoverá a desclassificação da proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.11.1. O envelope nº. 02 das demais licitantes serão devolvidos, após expirado o prazo de validade das propostas.

6.12. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

6.13. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo. Nesse caso, deverá ser juntada aos autos comprovação documental da pesquisa ou a fonte das diligências realizadas.

6.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer registrando, na ata da sessão, a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes



ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.14.2. A ausência do licitante, ou sua saída antes do término da sessão pública, caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

6.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

6.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento às **exigências estipuladas** neste edital e seus anexos e **o menor preço total do lote**. Além disso, será considerado o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

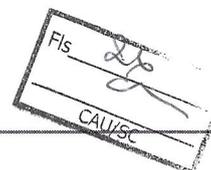
7.2. Cabe ao pregoeiro decidir pela realização, ou não, de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A classificação das propostas qualificadas será em ordem crescente, a partir da de menor preço, assim considerado o valor unitário do bem.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 3º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria sessão.

7.5. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **por lotes**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.6. O resultado da licitação será homologado pelo Presidente do CAU/SC.



## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado na licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que a encaminhará, devidamente informada, à Assessoria Jurídica, para apreciação e decisão.

8.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, devendo fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

8.4. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.5. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## 9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços com o fornecedor classificado em primeiro lugar e, sendo o caso, com aqueles que aceitaram fazê-lo pelo preço do primeiro colocado, caso a quantidade máxima fixada no edital não tenha sido atingida pelo primeiro colocado.

9.2. Caso a Ata de Registro de Preços, por qualquer motivo, não venha a ser assinada ou seja cancelada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será convocada para nova sessão pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Integra o presente edital a minuta de Ata de Registro de Preços – **Anexo VII**, que será assinada no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura.

9.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Conselho de Arquitetura e



Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC.

9.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados - obedecida a ordem de classificação, que poderão optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6. O preço registrado poderá ser revisto, de acordo com os termos do Decreto 3.931/2001 e suas alterações posteriores.

## 10. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. A CONTRATANTE fará as aquisições necessárias mediante a emissão de solicitação de fornecimento (**Anexo VIII deste edital**) e de nota de empenho específica, emitida de acordo com os bens e quantidades constantes da referida solicitação.

10.2. A solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

## 11. DO PREÇO

11.1. A CONTRATANTE pagará à(s) fornecedora(s) o preço unitário total por item, especificado na(s) proposta(s), multiplicado pela quantidade constante da solicitação de fornecimento.

11.2. No preço unitário cotado estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

11.3. Os preços registrados deverão ser sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver aquisição.

11.3.1. Para aferição do preço, sempre que houver necessidade, proceder-se-á à pesquisa de mercado.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com o prazo e quantidades especificados na respectiva SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO,



observado o seguinte:

12.1.1. A entrega deverá ser efetuada, preferencialmente, em **horário previamente combinado**, por meio do telefone (48) 3225-9599, no endereço abaixo:

a) Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, 6º Andar, Edifício Royal Business Center, CEP 88.015-100 - Centro, Florianópolis/SC

12.1.2. O prazo a ser fixado para a entrega deverá ser de no **máximo, 5 (cinco) dias corridos**, conforme estiver definido na solicitação de fornecimento.

12.1.3. Após a entrega do objeto, será fornecido pela CONTRATANTE um termo de recebimento provisório.

12.1.4. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, expedido pelo CAU/SC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação por parte do CAU/SC.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento correspondente aos materiais solicitados será efetuado por intermédio de depósito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da a partir do recebimento definitivo.

13.1.1. O atesto ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

13.2. Deverá constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa contratada.

13.2.1. O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho.

13.3 Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

13.3.1. Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação de declaração emitida na forma constante do anexo IV da IN 480/04, da Secretaria da Receita Federal.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste edital poderá sujeitar a LICITANTE, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação cumulativa com as penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, às seguintes sanções:



a) Multa de 10% (dez por cento), nas hipóteses de inadimplemento total do objeto, quais sejam: 1- a recusa de o adjudicatário assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e forma assinalados no subitem 9.3., 2- a recusa em fornecer totalmente o item após a assinatura da Ata;

a.1) Ocorrida a primeira hipótese supra, o percentual da multa será aplicado sobre o valor total estimado para o item, assim considerado o preço unitário proposto, multiplicado pela estimativa mínima para o item;

a.2) Aplicar-se-á a segunda hipótese quando se tratar da primeira solicitação e a quantidade solicitada corresponder à estimativa mínima ou for superior a ela. Neste caso o percentual da multa será aplicado sobre a quantidade solicitada;

a.2.1) O descumprimento da primeira solicitação, mesmo que inferior a estimativa total mínima, será, também, considerado inadimplemento total, no caso em que for efetuado o cancelamento do registro de preços por esse motivo. Nesse caso, o percentual da multa incidirá sobre a estimativa total mínima para o item;

a.3) Aplicar-se-á, igualmente, a segunda hipótese no caso de desistência injustificada do interessado em cumprir o registro de preço, após a assinatura da ata e antes de qualquer solicitação. Neste caso, o percentual da multa incidirá sobre a estimativa total mínima para o item;

b) Multa de 10% (dez por cento), exceto quanto ao item 19.2. e subitens, no caso de **inadimplemento parcial do objeto**;

b.1) Considera-se inadimplemento parcial do objeto:

b.1.1) **Interrupção do fornecimento:** (tendo já atendido a uma ou várias solicitações recusa-se a atender as parcelas restantes da expectativa mínima de consumo). Neste caso o percentual de multa será aplicado sobre o valor total da expectativa mínima de consumo estimado para o (s) item (ns), para o restante do período, ou, na hipótese da solicitação exceder a estimativa mínima, multiplicado pelo valor inadimplido;

b.1.2) **Atendimento parcial da quantidade solicitada para cada item:** situação em que o percentual de multa incidirá sobre o valor da parcela inadimplida na referida solicitação;

b.1.3) **Desatendimento total da solicitação de fornecimento:** Neste caso, o percentual de multa será aplicado sobre o valor total da respectiva solicitação;

b.1.4) **Descumprimento de obrigações acessórias:** Neste caso, o percentual de multa será aplicado com base na estimativa mínima de consumo prevista para o período do inadimplemento;

b.2) **A reincidência sucessiva do desatendimento total da solicitação de**



fornecimento de que trata o subitem b.1.3, conforme o caso, poderá ser considerado, para efeito de aplicação de penalidade, interrupção de fornecimento;

c) Multa de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material solicitado, de acordo com o prazo estipulado no subitem 10.3., aplicável sobre o valor total da parcela em atraso, observado o limite de 6% (seis por cento), a partir do qual ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da parcela em atraso;

c.1) A possibilidade da contratada entregar o material após o 20º (vigésimo) dia ficará a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela em atraso, caso seja recebido o objeto, mas rejeitadas as justificativas apresentadas. No caso de não aceitação, aplicar-se-á a penalidade prevista para o inadimplemento total da obrigação;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da Solicitação de Fornecimento, no caso de descumprimento do disposto no Item 19.2 e subitens, sem prejuízo, se for o caso, do cancelamento do registro.

14.2. As multas a que porventura a LICITANTE der causa poderão ser, a critério da Administração, descontadas da fatura concernente ao objeto desta licitação.

14.2.1. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, parte do valor da nota fiscal até o montante da multa a ser eventualmente aplicada por inadimplemento contratual.

14.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, bem como poderá ser descredenciada do SICAF ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.5. Além das sanções previstas na lei que rege o Pregão, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive cumuladas com as penalidades de multa previstas neste edital, nos termos do art. 87, do mesmo diploma legal.

## 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. A CONTRATANTE poderá cancelar o registro de preços do respectivo item.



sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula XIV deste edital, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir especificados:

15.1.1. Quando o fornecedor:

- a) Não mantiver ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- b) Não atender ou atender parcialmente, nos termos do edital e da ata firmada, às solicitações de fornecimento;
- c) Atender com atraso às solicitações de fornecimento;
- d) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do edital e da ata de registro de preços;
- e) Recusar-se à revisão de preços, proposta pela Administração, com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado;
- f) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

15.1.2. Quando a Administração verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos; entender, motivadamente, conveniente e oportuno, por razões de interesse público; constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

## 16. DA VIGÊNCIA

16.1. Os preços registrados terão validade por **1 (hum) ano, prorrogáveis**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (art. 4º, Decreto nº 3931, de 19-09-2001).

## 17. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1.A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, causado por dolo ou culpa de seus prepostos, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/SC

18.1. Proporcionar às fornecedoras todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento do objeto da presente licitação e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

18.2. Efetuará os pagamentos devidos em função desta licitação, estritamente de acordo com o disposto neste edital.



## 19. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

19.1. A empresa cujos preços foram registrados deverá fornecer os materiais e cumprir todas as exigências descritas no anexo I do presente edital.

19.2. No momento da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá estar em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

19.2.1. Caberá à empresa comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação, quando solicitado, dos documentos relacionados no item 5.1., acaso vencidos, por meio de originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## 20. DO PRAZO DE GARANTIA

20.1. O material deverá ter prazo de **garantia** de, no mínimo, **03 (três) meses** ou o do fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

20.2. Durante o período de garantia, havendo incidência de defeitos nos produtos recebidos, a Administração, conforme o caso, poderá:

20.2.1. Exigir a substituição do material ou, quando suficiente, das partes danificadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula XV do presente edital.

## 21. DO FORO

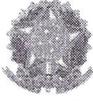
21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta licitação, elegem as partes o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.2. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões.

22.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e



telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

22.5. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.6. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação do Objeto

Anexo II - Estimativa de consumo anual

Anexo III - Modelo de proposta comercial

Anexo IV - Modelo de credenciamento

Anexo V - Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista

Anexo VI - Minuta de ata de registro de preços

Anexo VII - Solicitação de fornecimento

Anexo VIII - Declaração de atendimento às exigências do inc. VII/ art. 4º da Lei 10.520/2002

Anexo IX - Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo de licitar

22.7. Informações complementares poderão ser obtidas com o pregoeiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no horário das 11 às 17 horas, por intermédio dos telefones (0xx48) 3225-9599 ou e-mail [licitacao@causc.org.br](mailto:licitacao@causc.org.br).

Florianópolis, 15 de maio de 2013.

Sabrina Martins Fortunato  
Pregoeira

**PREGÃO 01/2013****ANEXO I E ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA, para eventual aquisição, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes deste termo.**

MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E PERMANENTE.				
Lote/ Grupo	ITEM	Especificação	Unidade	Estimativa Máxima de Consumo (ano)
1	1	Apontador em material plástico com um furo e lâmina de aço temperado prático cores diversas para lápis convencional	PEÇA	30
	2	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 2 compartimentos, na cor fumê, tamanho officio	UNID	30
	3	Bloco de recados auto- adesivos removíveis com 100 folhas, tamanho aprox 38 mm x 51 mm. Pacote com 4 unidades, quatro cores	PACOTE	100
	4	Bloco de Recados auto-adesivos removíveis com 100 folhas, tamanho aprox. 76 mm x 102 mm, na cor amarela.	PEÇA	100
	5	Borrachas para apagar lápis, na cor branca, c/ cinta plásticas, medindo aprox. 58x34,5x12mm. Caixa com aprox 20 a 24 unidades	CAIXA	2
	6	Caixa plástica de polipropileno para arquivo morto. Dimensões aprox. 350x130x245mm. Cor preta	UNID	200
	7	Caneta esferográfica preta- caixa com aprox 50 unidades. Corpo em poliestireno cristal, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta; esfera em tungstênio; espessura da ponta de 1,00mm; formato redondo/hexagonal; ponta em latão usinado com esfera de tungstênio; tampa antiasfixiante.	CAIXA	10
	8	Caneta esferográficas azul- caixa com aprox 50 unidades. Corpo em poliestireno cristal, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta; esfera em tungstênio; espessura da ponta de 1,00mm; formato redondo/hexagonal; ponta em latão usinado ccom esfera de tungstênio; tampa antiasfixiante	CAIXA	25
	9	Caneta esferográficas vermelha - caixa com aprox 50 unidades. Corpo em poliestireno cristal, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta; esfera em tungstênio; espessura da ponta de 1,00mm; formato redondo/hexagonal; ponta em latão usinado ccom esfera de tungstênio; tampa antiasfixiante	CAIXA	5
	10	Caneta marca texto fluorescente na cor AMARELA - caixa c/ 12 unidades	CAIXA	5
	11	Caneta marca texto fluorescente na cor VERDE - caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	5
	12	Clips metálico niquelado para papel nº 02- caixa com 100 unidades	CAIXA	50
	13	Clips metálico niquelado para papel nº 08 - caixa com 50 unidades	CAIXA	10
	14	Cola bastão, peso mínimo 40 gramas	UND	50



15	Corretivo líquido, não tóxico, frasco com 18 ml.	UND	50
16	Elástico latex, nº 18, caixa com 25 gramas	CAIXA	20
17	Estrator de grampos, tipo espátula, inoxidável, medindo aproximadamente 14 a 16 cm x 10,5mm	UND	30
18	Fita adesiva transparente, medindo aproximadamente 45 mm x 50 m.	UNID	10
19	Grampo para grampeador 26/6 cobreado - cx com aprox.5000 grampos - antiferrugem	CAIXA	20
20	Grampeador de mesa com estrutura metálica, tam. Aprox. 20cm, sistema de retração por mola, função: alfinetar e grampear, para grampos 24/6 a 26/6. Capacidade: para 25 folhas - 75g/m2. Cor preto	UNID	30
21	Grampeador semi-industrial metálico grande, com capacidade para grampear até 100 folhas, tamanho aproximadamente 280mm x 64mm x 160mm.	UNID	3
22	Grampo 9/10 - 23/10 CX C/5000UN ACC 13,80 13,80 3	CAIXA	10
23	Perfurador de papel, metálico com capacidade para 20 folhas 75g/m <sup>2</sup> com régua	PEÇA	20
24	Perfurador de papel, metálico, para perfurar no mínimo 100 folhas, na cor preta, com régua	PEÇA	5
25	Lápis escolar. cilíndrico, de madeira de alta qualidade, 2B. Caixa com aprox 144 unidades	CAIXA	3
26	Pasta AZ, reforçada, lombada aproximada de 8cm, cor preta. Tamanho A4	UND	100
27	Pasta AZ, reforçada, lombada aproximada de 8cm, cor branca. Tamanho A4	UND	100
28	Pasta AZ, reforçada, lombada aproximada de 8cm, cor vermelha. Tamanho A4	UND	100
29	Pasta AZ, reforçada, lombada aproximada de 8cm, cor azul. Tamanho A4	UND	100
30	Pasta AZ, reforçada, lombada aproximada de 8cm, cor verde. Tamanho A4	UND	100
31	Pasta em L tamanho A4, transparente. Pacote com 10 unidades.	UND	100
32	Pasta de polipropileno sanfonada a-z com 31 divisórias, tamanho ofício.	UND	50
33	Pasta suspensa, plastificada, corpo em cartão com gramatura aproximada de 330g, visor e com varão em aço	UND	50
34	Grampo trilho plástico, branco leitoso - pacote com 50 unid.	PACOTE	50
35	Régua de Alumínio medindo aprox. 50cm	UND	20
36	Régua plástica medindo aprox. 30 cm, transparente	UND	20
37	Tesoura multiuso, lâmina em aço inoxidável e cabo plástico, três dedos, medindo aproximadamente 21 cm, na cor preta ou marinho	UND	20
38	Etiqueta branca , duas colunas, medindo aprox 84,67 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas cada, 6 etiquetas por folha (Tipo Pimaco)-numeração 6184	CAIXA	100
39	Etiqueta branca , duas colunas, medindo aprox 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas cada, 20 etiquetas por folha (Tipo Pimaco)-numeração 6081	CAIXA	100
40	Etiqueta branca , duas colunas, medindo aprox 33,9 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas cada, 14 etiquetas por folha (Tipo Pimaco)-numeração 6182	CAIXA	100
41	resma de papel a4 75 g/m <sup>2</sup> 210 x 297 mm, cor branco	RESMA	800
42	resma de papel a4 75 g/m <sup>2</sup> 210 x 297 mm, colorida	RESMA	50
43	Pasta polionda, tamanho A4, cor vermelha, com elástico, lombada de aprox 30 mm	UND	60
44	Pasta polionda, tamanho A4, cor preta, com elástico, lombada de aprox 30 mm	UND	60
45	Pasta polionda, tamanho A4, cor verde, com elástico, lombada de aprox 30 mm	UND	60



	46	Pasta plástica cristal transparente, com aba elástica, tamanho A4, lombada de aprox 30 mm	UND	60
	47	Pasta polionda, tamanho A4, cor vermelha, com elástico, lombada de aprox 40 mm	UNID	60
	48	Pasta polionda, tamanho A4, cor preta, com elástico, lombada de aprox 40 mm	UND	60
	49	Pasta polionda, tamanho A4, cor verde, com elástico, lombada de aprox 40 mm	UND	60
	50	Pasta plástica cristal transparente, com aba elástica, tamanho A4, lombada de aprox 40 mm	UNID	60
	51	Umedecedor de dedos - em pasta - no mínimo 12 g.	UND	25
	52	Divisórias com aprox. 10 posições A4 plástica colorido 210X297mm.	PACOTE	50
	53	Saco polietileno transparente com 04 furos, 20 micras, tamanho de aprox. 24 X 32,5cm.	UND	200
	54	Prancheta em polipropileno, com prendedor de metal, tamanho officio.	UND	5
	55	Envelope branco medindo aprox. 33cmX24largura	UND	100
	56	Envelope branco medindo aprox. 27cmx20 altura	UND	100
2	57	Fragmentadora de papel, P/06 fls em tiras, corta papel com grampos/clips, tensão 220v, capacidade da lixeira de no mínimo 200l. Garantia de 1 (hum) ano	UND	3
3	58	Estufa desumificadora para papel estrutura interna e externa em aço inoxidável, tipo aquecimento elétrico, temperatura entre 40 - 70, características adicionais com vacuômetro analógico e prateleiras de alumínio, tensão alimentação 220v, potência mínima 800, dimensões aprox. 200 cmx 300cmx 200cm, com capacidade para no mínimo 1.000 (mil) folhas A4 ou 500 folhas A3. Garantia de 1 (hum) ano	UND	3

**HIGIENE E LIMPEZA**

Lote/Grupo	ITEM	Especificação	Unidade	Estimativa Máxima de Consumo (ano)
	1	Detergente líquido para louça, biodegradável. Frasco de 500 ml.	UND	50
	2	Limpador 5 litros, power clean limpeza pesada, amoníaco cor vd (tipo Multiuso)	GALÃO	30
	3	Limpador 5litros floral power clean. (tipo Multiuso)	GALÃO	30
	4	Água sanitária para limpeza à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor e cloro ativo entre 2,0 e 2,5%. Produto biodegradável, bactericida e germicida. 5 litros	GALÃO	30
	5	Desinfetante líquido biodegradável, com ação germicida/bactericida, aroma lavanda. Bombona com 5 litros.	GALÃO	30
4	6	Limpa vidros, com bico borrifador ou pistola spray, frasco com no mínimo 500ml.	UND	60
	7	Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de superfícies, (móveis, etc) embalado em frasco com 500g	FRASCO	60
	8	Saponáceo cremoso, frasco com 300ml. Aroma limão.	UND	60
	9	Sabonete tipo gel com ph neutro, hidratante, perolizado, aroma erva doce, bombona de 5 litros. O produto não poderá sofrer separação (decentar) dentro do prazo de validade.	GALÃO	50
	10	Papel higiênico interfolhado, folha dupla, macio e absorvente, 100% celulose, com aprox 500 folhas de aprox 11cm X 21,6 cm	PACOTE	200



11	Flanela para limpeza, 90 a 100% algodão, peluciada em ambos os lados, bordas chuleadas, dimensões mínimas aprox. 60cmX40cm.	UND	10
12	Pano limpeza, material fibra poliéster e celulose, comprimento aprox. 30,48, largura 30,48, características adicionais alto grau absorção/sem desprendimento partícula/, aplicação limpeza bancada/equipamento/peça/acessório - sala	UND	10
13	Pano de limpeza, 90 a 100% algodão lavado e alvejado, tipo saca, fechada em três lados, medida 100X90cm, tolerância de 5,0cm.	UND	10
14	Pano de louça/prato, lavado e alvejado, 90 a 100% algodão, branco, sem estampa, com bainha ou chuleado, medidas aprox 45X65cm, tolerância de 5,0cm.	UND	10
15	Espunja de limpeza dupla face, para panela, em espuma de poliuretano, com tratamento anti bactericida e fibra sintética com abrasivo. Tamanho mínimo de aprox. 110mmX75mmX20mm e no máximo de aprox. 115mmX80mmX25mm. Embalagem individual.	UND	50
16	Saco para armazenar lixo doméstico, de polietileno, capacidade 30 litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	30
17	Saco para armazenar lixo doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm, com no mínimo 0,08 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	30
18	Luva de látex para limpeza, anti-derrapante, parte interna revestida de algodão, embalagem contendo um par, sendo uma luva para mão direita e outra para mão esquerda. Tamanho médio.	PAR	10
19	Vassoura de pelo, com no mínimo 135 tufos, reta, largura aproximada 35cm. Cabo com no mínimo 1,20cm.	UND	3
20	Balde zigzag com escorredor aprox 25 a 30 litros para limpeza	UND	3
21	Refil para ponta de pano de limpeza	UND	3
22	Desodorizador de ar aerosol com no mínimo 360ml. (Tipo Glade)	UND	30
23	Desodorizador de vaso sanitário, tipo pastilha adesiva, aroma lavanda. Caixa com 3 unidades. Semelhante a marca PATO.	CAIXA	30
24	Desodorizador sanitário, composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido aprox de 25g a 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário (similar a marca Glade OU Pato)	UND	24
25	Porta Papel Higiênico Interfolhado Sistema de abertura com chave. Cor: branco. Dimensões aprox. (alt.x larg.x prof.): 318 mm x 144 mm x 128 mm	UND	5
26	Dispenser para sabonete líquido. Utilizar refil de sabonete líquido. Cor: branca. Dimensões aprox (alt.x larg.x prof.): 265x147x96 mm	UND	5
27	Dispenser para papel toalha de aprox 2 ou 3 dobras. Sistema de abertura com chave. Cor: branco. Altura: aprox 320mm. Largura: aprox 270mm. Profundidade: aprox 134mm.a	UND	5
28	Fio dental, material fio resina termoplástica, comprimento aprox 25 m, tipo regular, sabor neutro	UND	25
29	Dispenser para Fio Dental Personal	UND	5



COPA/COZINHA				
Lote/Grupo	ITEM	Especificação	Unidade	Estimativa Máxima de Consumo (ano)
5	1	Leite em pó integral pacote aprox 800g, fortificado	PACOTE	80
	2	Café tradicional, torrado e moído, duplamente embalado, sendo em caixa protetora e embalado a vácuo, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, embalagem pacote com 500 Gramas. Similar a Melitta ou de melhor qualidade	UND	200
	3	Açúcar, tipo refinado em sachê, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais branco para aplicação em bebidas quentes. Não contém gluten. 5g Caixa com 50 unidades	CAIXA	30
	4	Adoçante dietético, aspecto físico pó fino branco, ingredientes ciclamato de sódio, sacarina, sódica e aspartame. Não contém gluten. 800mg (0,8g). Caixa com 50 unidades	CAIXA	30
	5	Filtro de papel para café, com gramatura de 54 g/m2, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, na cor branca; embalagem com 30 a 40 unidades, acondicionadas em caixa.	CAIXA	60
6	6	Garrafa de água mineral aprox 500ml sem gás	UND	600
	7	Garrafa de água mineral aprox 500ml com gás	UND	120
7	8	Palheta plastica transparente 10,5 cm p/drink café c/500 un, descartável	PT	20
	9	Copo plastico descartável, 200ml com 100 unidades	FARDO	100
	10	Copo térmico descartável 100 ml ( fardo 25 copos) ou caixa	FARDO	100
	11	Guardanapo de papel, comum, tamanho aproximado 30X30cm, cor branco. Pacote com 50 unid.	PACOTE	50
	12	Garfo descartável para refeição, medida aproximada 12cm, cor cristal, pacote com 50 unidades.	PACOTE	50
	13	Prato Plástico descartável branco, com aprox 15 cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	100
	14	Escova para limpeza de garrafa térmica com diâmetro de 70mm, cabo com aproximadamente 30cm, cerdas de nylon na dureza certa para garantir limpeza de qualidade.	UND	5

INFORMÁTICA				
Lote/Grupo	ITEM	Especificação	Unidade	Estimativa Máxima de Consumo (ano)
8	1	Pen drive - 8.0 GB, usb 2.0 flash drive. taxa de leitura de até 6mb/s e taxa de gravação de até 3mb/s. conector usb protegido.	UND	30
	2	Mouse Pad, base para apoio se mouse com descanso para pulço em gel, com prevenção de LER.	UND	30



9	3	Cartucho de toner de alto rendimento para máquina copiadora Xerox 3600, original de fábrica	UND	50
	4	Toner para impressora HP Multifuncional laserjet, PRO Modelo 400 M 475 DN (BLACK) - Original de fábrica	UND	50
	5	Toner para impressora HP Multifuncional laserjet, PRO Modelo 400 M 475 DN COLORIDO (Colorido) - Original de fábrica	UND	100

**PREGÃO Nº 01/2013****ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>NOME DA EMPRESA:</b> _____
<b>CGC/CNPJ:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>FONE/FAX:</b> _____ <b>E-MAIL:</b> _____

Apresentamos nossa proposta com vistas ao **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA**, no procedimento licitatório, modalidade **Pregão nº 01/2013**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos:

LOTE	ITEM	TIPO	Preço Unitário (R\$)
<b>PREÇO DO TOTAL DO LOTE (somatório da última coluna) que será considerado como critério de julgamento: R\$ _____</b>			<b>( _____ )</b>

Obs:

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Comprovação da condição, se for o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo 60 (sessenta dias) da data-limite para a entrega dos envelopes);

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido na solicitação de fornecimento.

DATA:

*NOME E ASSINATURA DO*

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
(observar item 4.1, alínea "e", do presente edital)

**PREGÃO 01/2013****ANEXO IV****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, na modalidade **PREGÃO Nº 01/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



**PREGÃO Nº 01/2013**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, nem empregará, menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

.....  
data

.....  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO Nº 01/2013****ANEXO VI****Minuta de Ata de Registro de Preços nº  
Processo Administrativo nº**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **RONALDO DE LIMA**, resolve, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931, de 19-09-2001, em face das propostas apresentadas, **REGISTRAR OS PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório (Pregão nº 01/2013)**, das empresas classificadas em primeiro lugar e igualmente daquelas que, após consultadas, aceitaram ser registradas também pelo menor preço, nos termos do art. 6º do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, **com vigência de 1 (hum) ano, prorrogáveis**, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 3931, de 19/09/2001, por acordo entre as partes, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às disposições do edital do pregão supracitado:

**EMPRESA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CIC nº \_\_\_\_\_.

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA**, para fornecimento ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, conforme descrição constante do anexo I deste instrumento.

1.2. No anexo II do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos mínimos e máximos estimados de consumo, os quais serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, mediante a expedição de solicitações de fornecimento.

1.3. As quantidades, prazos de entrega do objeto que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva solicitação de fornecimento.



1.4 O local de entrega: Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.6. A presente ata tem **prazo de vigência de 1 (hum) ano, prorrogáveis**, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19-09-2001, a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, ..... de ..... de 200\_\_.

*Ronaldo de Lima*  
*Presidente do CAU/SC*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****Processo Administrativo nº 80**

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Vigência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PREÇOS REGISTRADOS**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Preço unitário (R\$)
C			
C			
C			
C			



**PREGÃO Nº 01/2013**

ANEXO VIII - MODELO

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

...../.....

Processo Administrativo nº.....

À fornecedora: \_\_\_\_\_

A presente solicitação de abaixo especificadas, com prazo de entrega de \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) dias:

OBJETO	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Total	R\$ _____	( _____ )	

A FORNECEDORA deverá entregar o objeto no(a) \_\_\_\_\_, situado(a)  
na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SC, telefone (48) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**PREGÃO Nº 01/2013**

**ANEXO VIII**

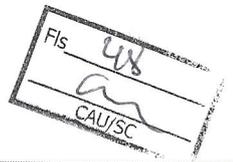
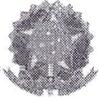
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA  
LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao envelope PROPOSTA (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao pregoeiro no início da sessão.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa ....., CNPJ nº ..... declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente procedimento.

....., ..... de ..... de 200\_\_.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREGÃO Nº 1/2013**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.  
Cidade

data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Identidade

\_\_\_\_\_  
Cargo ocupado na empresa